



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
DILEO/COLIC/SECOT

## TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2022 (2830226)** celebrado entre o **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a sociedade empresária **SUPER ESTÁGIOS LTDA.**, para a prestação de serviços de operacionalização do programa de estágio da Justiça Militar da União, de acordo com o Processo SEI nº 005510/22-00.181.

A União, por intermédio do **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, registrado no CNPJ/MF sob o nº 00.497.560/0001-01, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, em Brasília-DF, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **José Carlos Nader Motta**, com fundamento no Ato Normativo nº 540/2022, que aprova o Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, doravante denominado CONTRATANTE, e a sociedade empresária **SUPER ESTÁGIOS LTDA.**, registrada no CNPJ/MF sob o nº 11.320.576/0001-52, com sede na Rua Copaíba, Lote 01, Torre B, Sala 1306, Taguatinga, Brasília - DF., telefones nºs (27) 3022-4150 e (27) 9.9893-6664, correios eletrônicos: poliana@superestagios.com.br, administrativo@superestagios.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Sócia, **Poliana Modenesi Ferraz**, portadora da Carteira de Identidade nº 1565527 SSP/ES e do CPF nº 099.274.757-60, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e alterações posteriores, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie, e, ainda, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 48/2022, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre as partes em 30 de setembro de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

### Cláusula Primeira - DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é alteração do Contrato celebrado entre as partes em 30 de setembro de 2022, para o detalhamento da Cláusula Quarta - DO VALOR, de acordo com o Memorando nº 2865522.

### Cláusula Segunda - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO

A Cláusula Quarta - DO VALOR, do Contrato, passará a vigorar com a seguinte redação:

#### "Cláusula Quarta - DO VALOR

O valor estimado anual do contrato é de **R\$ 2.656.953,36 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos)**.

Gastos com pagamento do auxílio-transporte considerando o número de estagiários e os

valores diários pagos em cada localidade:

<b>CIDADE DE LOTAÇÃO</b>	<b>VALOR DIÁRIO</b>	<b>Nº ESTAGIÁRIOS</b>	<b>TOTAL A PAGAR</b>		
Rio de Janeiro-RJ	R\$ 16,60	19	R\$ 315,40		
São Paulo-SP	R\$ 20,00	9	R\$ 180,00		
Porto Alegre-RS	R\$ 19,60	5	R\$ 98,00		
Bagé-RS	R\$ 8,30	5	R\$ 41,50		
Santa Maria-RS	R\$ 17,00	5	R\$ 85,00		
Juiz de Fora-MG	R\$ 10,80	5	R\$ 54,00		
Curitiba-PR	R\$ 12,70	5	R\$ 63,50		
Salvador-BA	R\$ 11,80	5	R\$ 59,00		
Recife-PE	R\$ 7,00	5	R\$ 35,00		
Belém-PA	R\$ 10,30	5	R\$ 51,50		
Campo Grande-MT	R\$ 8,30	5	R\$ 41,50		
Fortaleza-CE	R\$ 7,80	5	R\$ 39,00		
Brasília-DF (STM e AUD 11ª)	R\$ 12,30	108	R\$ 1.328,40		
Manaus-AM	R\$ 15,20	5	R\$ 76,00		
<b>TOTAL GERAL (DIÁRIO ESTIMADO)</b>		191	R\$ 2.467,80	<b>DIAS ÚTEIS</b>	<b>22</b>
<b>TOTAL (MENSAL 191 ESTAGIÁRIOS)</b>			<b>R\$ 54.291,60</b>		

Gastos totais incluindo o pagamento da Bolsa-auxílio, auxílio-transporte e taxa de administração.

	Numero de Estagiários	Valor Estagiário/Mês	Total Mensal	Valor Anual
<b>Bolsa-Auxílio</b>	191	R\$ 850,00	R\$ 162.350,00	R\$ 1.948.200,00
<b>Taxa de Administração</b>	191	R\$ 24,98	R\$ 4.771,18	R\$ 57.254,16
<b>Auxílio Transporte</b>	191	R\$ 284,25 (média)	R\$ 54.291,60	R\$ 651.499,20
<b>Total</b>			<b>R\$ 221.412,78</b>	<b>R\$ 2.656.953,36</b>

\* Considerando o valor de R\$ 24,98 por estagiário.

\*A taxa de administração proposta deverá ser única para todas as localidades e será representada por valor em Reais, com duas casas decimais."

#### **Cláusula Terceira - DA VIGÊNCIA**

Este Termo Aditivo vigorará a contar de sua assinatura até 30 de setembro de 2023.

#### **Cláusula Quarta - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o artigo 65, caput, da Lei nº 8.666/1993.

#### **Cláusula Quinta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ressalvadas as modificações constantes deste Aditivo, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações do Contrato nº 38/2022 (2830226) celebrado entre as partes em 30 de setembro de 2022.

#### **Cláusula Sexta - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de presente acordo, firmam as partes o presente instrumento em meio eletrônico, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Contratante.

Brasília, de        de 2022.

**José Carlos Nader Motta**

Diector-Geral do Contratante

**Poliana Modenesi Ferraz**

Sócia da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **POLIANA MODENESI FERRAZ, Usuário Externo**, em 22/11/2022, às 13:26 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 22/11/2022, às 14:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2954197** e o código CRC **2EE66809**.

2954197v1

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF